



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2020.01.06.2 – SRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL N.º 012 DE 03.01.11 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 058 DE 30.12.15, DECRETO MUNICIPAL N.º 070 DE 31.12.14, LEI 12.846/2013, DECRETO MUNICIPAL 021 DE 01.06.2018.

LICITAÇÃO COM LOTE COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS E LOTES EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I E III DO ART. 48 DA LEI N.º 123/2006.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, a administração pública:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014).

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1. OBJETO: Seleção de Melhor Proposta Para Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Contratações para Aquisição de Água Mineral ou água adicionadas de sais, Gêneros Alimentícios, Material de Consumo, Expediente, Esportivo e Material de Proteção e Segurança destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e ao Fundo Municipal de Assistência Social e do município de Horizonte/CE.

1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:
Secretaria Municipal de Assistência Social

1.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
Fundo Municipal de Assistência Social

2- JUSTIFICATIVA:

Secretaria de Assistência Social: A presente aquisição de água mineral e gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de apoio e suprimento às ações de atendimento direto e indireto aos servidores e aos usuários da Política de Assistência no âmbito administrativo desta Secretaria, relativos aos serviços públicos da Prefeitura de Horizonte. O Material de Consumo proteção e segurança proporcionará melhor organização e condição profissional de realização das atividades administrativas e transporte de materiais entre a Unidades e a Secretaria, bem como junto aos usuários dos serviços.

Fundo de Assistência Social: A aquisição de gêneros alimentícios, água mineral, material de expediente, consumo e esportivo apoiará os serviços socioassistenciais, estabelecendo condição para o desenvolvimento de ações de cunho socioeducativo, estimulando e apoiando a realização de atividades em alusão as datas comemorativas como forma de incentivar a socialização e convivência comunitária assim como promover trocas culturais e de vivências e também proporcionar às famílias e usuários atendidas e acompanhados pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Programa Primeira Infância no SUAS/criança Feliz, Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.



3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM FORMAÇÃO DE LOTES:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pela Central de Compras do Município de Horizonte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório.

Lote 1 – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1.	ÁGUA MINERAL OU ÁGUA ADICIONADA DE SAIS SEM GÁS 20 LITROS: PH não inferior a 6, Envasada em Vasilhames policarbonato, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	UND	6.000		
2.	VASILHAMES PLÁSTICO RETORNÁVEL PARA ÁGUA - 20 LITROS: com o processo de fabricação às normas constantes da ABNT NBR 14222, e 14328. Os vasilhames retornáveis devem trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior: I - a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma "Data de Fabricação" e "Prazo de Validade" expressos segundo a escrita usual: mês/ano; e II - o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14222 e 14328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado.	UND	60		

LOTE 2 – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, COPO PLÁSTICO 200 ML: Envasado em frasco plástico do tipo copo 200ml lacrados, acondicionado em caixas contendo 48 unidades em cada, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	CX	315		
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GARRAFA PLÁSTICA 500 ML: Envasada em frasco plástico do tipo garrafa 500 ml lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Fardo c/12 Unidades.	Fardo	167		

LOTE 3 – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	BALA – TIPO GOMA – JUJUBA: embalados individualmente em saco plástico transparente, contendo 30 unid de tubo por caixa, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	CX	30		
2	BALA – TIPO GOMA – JUJUBA: embalagem - pacote 1 kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	50		
3	BALAS MACIAS: Produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substâncias que caracterizam o produto, como suco de	PCT	100		



	frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; macio, acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades. Diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana.				
4	BOMBOM CHOCOLATE BRANCO: Bombom recheado com creme de castanha de caju, coberto de chocolate Branco; em formato redondo; embalado individualmente; composto: Trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim: embalagem de 1kg.	PCT	300		
5	BOMBOM CHOCOLATE PRETO: Bombom recheado com creme de castanha de caju, coberto de chocolate preto; em formato redondo; embalado individualmente; composto: Trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim: embalagem de 1kg.	PCT	300		
6	CHOCOLATE DO TIPO BOMBONS VARIADOS EM MINIATURAS DIVERSIFICADOS SABORES: Contém glúten. Porção de 15g (1 unidade) valor energético 81 kcal = 340 kJ. Cho: 8,3g, ptn:1,1g, gordura, açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, licor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes, com aroma, com essência, embalados em caixa de papelão contendo 300g por embalagem. De 1ª qualidade.	CX	300		
7	PIPOCA – PIPOCA DOCE DE MILHO: assada, pacote contendo no mínimo 20 gramas, em fardo com aproximadamente 50 pacotes.	Fardo	500		

LOTE 4 – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	PÃO DE COCO, COM 500G: de 1ª qualidade. Embalado em saco plástico transparente, contendo 01 unidade, com nome do fabricante ingredientes e data de validade.	UND	900		
2	PÃO DE COCO: de primeira qualidade, pacote com 500g com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de embalagem e prazo de validade (especificações impressas na própria embalagem). Internamente o produto deverá apresentar superfície uniforme, não quebradiço, não queimado, miolo consistente e sem buracos, sedoso e macio, peça inteira, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, coco ralado, açúcar, gordura vegetal, sal, água, fermento biológico, anti-mofo, embalado em saco plástico PVC transparente, atóxico. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Na entrega o produto deverá ter data de fabricação máxima de 01 dia e prazo mínimo para consumo de 05 dias.	Pct	300		
3	PÃO DE FORMA INTEGRAL: pacote com 500g com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de embalagem e prazo de validade (especificações impressas na própria embalagem). Internamente o produto deverá apresentar superfície uniforme, não quebradiço, não queimado, miolo consistente e sem buracos, sedoso e macio, peça fatiada, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, gordura vegetal, sal, água, fermento biológico, anti-mofo, embalado em saco plástico PVC transparente, atóxico. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Na entrega o produto deverá ter data de fabricação máxima de 01 dia e prazo mínimo para consumo de 05 dias.	Pct	300		
4	PÃO DE LEITE: Pãozinho massa fina de leite em embalagem primária plástica resistente e atóxica contendo 20 unidades e peso líquido de 400g, com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de embalagem e prazo de validade (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Na entrega o produto deverá ter data de fabricação máxima de 01 dia e prazo mínimo para consumo de 05	Pct	400		



	dias.				
5	PÃO HOT DOG: Pão massa fina tipo hot dog em embalagem primária plástica resistente e atóxica contendo 10 unidades e peso líquido de 400g, com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de embalagem e prazo de validade (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Na entrega o produto deverá ter data de fabricação máxima de 01 dia e prazo mínimo para consumo de 05 dias, dentro dos quais não deverá haver alteração das características originais do produto, como murchar, mofo. Na entrega o produto deverá ter data de fabricação máxima de 01 dia e prazo mínimo para consumo de 05 dias.	Pct	1.000		

LOTE 5 - EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLO CONFEITADO CASAMENTO: para 200 pessoas, formato retangular, cobertura decorado, com duas camadas (andar), pesando aproximadamente, 20 kg, massa branca e/ou chocolate, com opção de recheios diversos de doce de leite, leite condensado, brigadeiro, maracujá, ninho. Fabricação mínima de 2 (dois) dias da data da solicitação.	Kg	240		
2	BOLO DE CENOURA: tipo fofo tendo como ingredientes básicos farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, cenoura, ovos, açúcar, margarina, fermento em pó, pesando em média 500g, em embalagem polipropileno ou poliestireno transparente com tampa, atóxica, lacrada, com rótulo contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Fabricação mínima de 05 (cinco) dias da data de entrega.	Kg	50		
3	BOLO DE CHOCOLATE: tipo fofo de chocolate com cobertura de chocolate e granulado, tendo como ingredientes básicos farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, ovos, açúcar, chocolate, margarina, fermento em pó, pesando em média 500g, em embalagem polipropileno ou poliestireno transparente com tampa, atóxica, lacrada, com rótulo contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Fabricação mínima de 05 (cinco) dias da data de entrega.	Kg	50		
4	BOLO DE LARANJA: tipo fofo tendo como ingredientes básicos farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, suco de laranja, ovos, açúcar, margarina, fermento em pó, pesando em média 500g, em embalagem polipropileno ou poliestireno transparente com tampa, atóxica, lacrada, com rótulo contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Fabricação mínima de 05 (cinco) dias da data de entrega.	Kg	50		
5	BOLO DE MILHO: tipo fofo tendo como ingredientes básicos farinha de milho, leite, ovos, açúcar, margarina, fermento em pó, pesando em média 500g, em embalagem polipropileno ou poliestireno transparente com tampa, atóxica, lacrada, com rótulo contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Fabricação mínima de 05 (cinco) dias da data de entrega.	Kg	100		
6	BOLO MOLE: tipo mole, tendo como ingredientes básicos farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, ovos, açúcar, margarina,	Kg	100		



	fermento em pó, pesando em média 500g, em embalagem polipropileno ou poliestireno transparente com tampa, atóxica, lacrada, com rótulo contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Fabricação mínima de 05 (cinco) dias da data de entrega.				
7	SALGADINHOS VARIADOS: tamanho festa, aproximadamente 15g tipo: coxinha de frango, risole de carne, risole misto, bolinha de queijo, canudinho de frango, pastel de queijo, pastel de carne, empada de frango. Vida útil 06 horas.	Ct	300		

LOTE 6 - EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	QUEIJO, TIPO COALHO: com sabor levemente ácido e salgado, massa; cozida e prensada, com textura fechada, envolvido em plástico grosso onde deverá conter todas as informações sobre o produto. Na entrega o produto deverá ter o prazo mínimo para consumo de 05 dias.	Kg	25		
2	QUEIJO, TIPO MUSSARELA: fatiado fino (fatia média de 20 g), embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Na entrega o produto deverá ter o prazo mínimo para consumo de 05 dias.	Kg	25		
3	SALSINHA TIPO VIENA: Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Kg	200		

LOTE 7 - EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	ATUM RALADO: Em óleo comestível, embalagem lata, contendo no mínimo de 170g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega do produto.	Und	100		
2	LEITE CONDENSADO: Embalagem: Lata contendo 395 g do produto Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose. As latas deverão estar íntegras, sem amassados ou ferrugem. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	Und	100		
3	MILHO VERDE EM CONSERVA: Embalagem tetra pak contendo 200g do produto. O produto não pode estar amassado ou com vazamento. Na embalagem deve constar data de fabricação com no máximo 30 dias da data da entrega do produto, data de validade, informação nutricional e ingredientes.	Und	100		
4	REQUEIJÃO CREMOSO, SEM AMIDO E SEM GORDURA VEGETAL: embalagem contendo no mínimo 200g, com identificação do produto e prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro	Und	200		



no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.
Prazo mínimo de validade de 12 meses da data da entrega.

LOTE 8 - EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	POLPA DE FRUTAS: sabores variados (acerola, caju, goiaba, manga), embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos de 1Kg, com identificação do produto, fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e número de registro no MAPA. Livre de contaminação física, química e microbiológica.	Und	500		

LOTE 9 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	OVOS DE PASCOA: Ovo de Páscoa de Chocolate ao Leite com Recheio. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, massa de cacau, soro de leite em pó, amendoim, manteiga de cacau, farinha de soja, flocos de arroz, gordura de manteiga desidratada, leite em pó integral, cacau, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN, com aproximadamente 270 gramas, com validade mínima de 45 dias a partir da data da entrega.	UND	1125		

LOTE 10 - COTA EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	OVOS DE PASCOA: Ovo de Páscoa de Chocolate ao Leite com Recheio. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, massa de cacau, soro de leite em pó, amendoim, manteiga de cacau, farinha de soja, flocos de arroz, gordura de manteiga desidratada, leite em pó integral, cacau, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN, com aproximadamente 270 gramas, com validade mínima de 45 dias a partir da data da entrega.	UND	375		

LOTE 11 - EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	PANETTONE DE FRUTAS 500GR: cx com 1 unidade embalados em caixa de papelão com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva passa, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservadores: ácido ascórbico e propionato de cálcio e aromatizantes. Contém glúten. Alérgicos: contêm ovos e derivados, derivados de trigo, cevada e de leite. Pode conter: centeio, aveia, triticale, amendoim, avelãs, castanha de caju, castanha-do-pará, soja e gergelím.	UND	500		

LOTE 12 - EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAPACETE UNISSEX PARA MOTOQUEIRO: Design aerodinâmico arrojado. Casco injetado em termoplástico abs de alta	UND	2		



	resistência(impacto). Viseira transparente em policarbonato com 2mm de espessura. Cinta jugular com sistema de fecho micro-métrico. Forro antialérgico. Sistema de ventilação frontal. Isopor interno com aletas para absorção e dissipação de choque, cor: Preto, com Certificado pelo INMETRO, Garantia: 90 dias contra defeitos de fabricação; COM TAMANHO APROXIMADO ENTRE 56 E 58.				
2	BOLSA MOCHILA MOTOBOY PARA NO MÍNIMO 16 MARMITEX DE ISOPOR REDONDA Nº 8/9. Com no mínimo 4 compartimentos para marmitex de isopor redonda da numeração 8/9; Dimensões internas em cm:40 largura x 40 profundidade x 7,5 altura cada compartimento; Acompanha caixa de isopor simples ou revestida com lona de alumínio, 50x mais resistente do que as caixas comuns; Bolsos gigantes para levar 5 refrigerantes de 2 litros; Alça de mão superior; Alças gigante nas costas, costuradas na parte superior da bolsa, se estendendo até as alças das costas do motoboy + alças peitorais, reforçadas, com ganchos e fechos gigantes e resistentes. Bolso traseiro transparente nas costas para cupons de pedidos, comprovantes, etc.; Prendedores peitorais reforçados para estabilidade da mochila; Visor frontal gigante transparente para inserção da logomarca da empresa; Fitas refletivas frontais em toda a extensão da tampa para melhor visualização e segurança no trânsito; Zíper largo, reforçado, com carrinhos de metal gigantes; Pezinhos inferiores para apoio da mochila no solo sem dano do material; Utilizamos na confecção material tipo lona, plastificado internamente e com reforços internos para maior durabilidade e resistência da mochila.	UND	2		
3	BAU MOTO BAULETO 33 LITROS COM REFLETOR: Localização do baú Traseira, Capacidade em volume 33 L, Capacidade máxima de capacetes 1, Altura, 27 cm, Largura, 37 cm, Profundidade 35 cm, cor preta, resistente, alta durabilidade, com chave.	UND	2		

LOTE 13 - EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	APAGADOR, PARA QUADRO BRANCO, em madeira, medindo 17x6, 3 cm, com base de feltro.	UND	50		
2	APONTADOR PARA LÁPIS, material plástico, tipo escolar, quantidade furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Cx com 12.	CX	15		
3	BORRACHA BICOLOR: cor azul e vermelha composto por borracha natural de alta qualidade, dividido em duas cores (vermelho e azul). Atóxica. Deve ter a marca do fabricante impressa na borracha. Validade mínima de 24 meses. cx com 40 und.	CX	20		
4	BORRACHA BRANCA ESCOLAR MEDIA TAMANHO 40, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Caixa c/50.	CX	20		
5	BORRACHA PONTEIRA para lápis, pct com 100 unidades.	PCT	20		
6	BORRACHA TIPO VINIL com capa plástica protetora em formato ergonômico, média, maciez e apagabilidade. Atóxica, Composição: plástico, Pequena, Branca. Altura:1,50 Cm, Largura:4,50 Cm, Profundidade:2,50 Cm e Peso:20,00 Gm.	UND	100		
7	CLIPES COLORIDOS pequenos cx com 100.	CX	100		
8	CLIPES METAL COMUM Nº 2/0 cx c/100unid	CX	300		
9	CLIPES METAL COMUM Nº 6/0 cx c/ 100 und.	CX	200		
10	COLA BRANCA EM BASTÃO 10g com selo do INMETRO.	UNID	300		
11	COLA BRANCA, DE USO ESCOLAR, lavável, atóxica. Composição:	CX	200		



	acetato de polivilina. Frasco de 90g cx com 12 unidades.				
12	COLA COLORIDA , atóxica, brilhante, embalagem com 23 gr., solúvel em água, para aplicação em papel e similares. Pacote com 4 unidades.	Estojo	300		
13	COLA GLITTER 25G cx c/ 06 und na cor ouro e prata	CX	150		
14	COLA GLITTER nas cores variadas, brilhante, atóxica, embalagem com 23gr., para aplicações em papel e similares. Pacote com 6 unidades.	PCT	150		
15	COLA PARA ISOPOR COM 90G cx com 12 und.	CX	50		
16	CORRETIVO LÍQUIDO , à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: pigmentos brancos e resina sintética. Frasco de 18ml. Caixa com 12 unidades.	CX	30		
17	CALCULADORA C/ 12 DÍGITOS grande	UND	20		
18	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ; material plástico quantidade de cargas 1 uma, ponta em latão tipo de escrita fina, cor; tinta azul, características adicionais: corpo transparente e poliédrico com sistema de ventilação cx com 50 unidades.	CX	20		
19	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA ; material plástico quantidade de cargas 1 uma, ponta em latão tipo de escrita fina, cor; tinta preta, características adicionais: corpo transparente e poliédrico com sistema de ventilação cx com 50 unidades.	CX	10		
20	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA ; material plástico quantidade de cargas 1 uma, ponta em latão tipo de escrita fina, cor; tinta vermelha, características adicionais: corpo transparente e poliédrico com sistema de ventilação cx com 50 unidades.	CX	30		
21	CANETA MARCA TEXTO , material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente amarela/azul/rosa/laranja/verde/vermelha, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Caixa com 12 unidades.	CX	80		
22	CANETA PARA MARCAR CD PONTA FINA - cores variadas.	UND	100		
23	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO , Cor: variadas, Linha: Office, Tamanho A4 (CxL): 29 x 21 cm, Contendo: 100 capas por pacotes, Material: plástico transparente. Peso: 1,400 kg. Utilizada para encadernação. O equipamento que usamos é a LASSANE ESPIRAMATIC.	PCT	100		
24	CONTRA CAPA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO A4 C/ 100 contra capa por pacote contra capa de PVC. Material: PVC, plástico, fosco, Cor: Preta, Tamanho A4 (CxL): 29 x 21 cm (padrão). O equipamento que usamos é a LASSANE ESPIRAMATIC.	PCT	100		
25	CONFETES - papel reciclado no formado circular embalado em pacotes contendo 120g.	PCT	500		
26	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR: variadas e ou transparentes e diversas dimensões conforme solicitado pacote contendo 100 unidades. Tam. 20mm	PCT	100		
27	ESTILETE LARGO cx c/ 12.	CX	30		
28	ESTOJO DE CANETINHAS ponta grossa com 12 unidades.	Estojo	300		
29	ESTOJO DE CANETINHAS ponta fina com 12 unidades.	Estojo	200		
30	EXTRATOR GRAMPO , material metal, tipo espátula, com 12 cm de comprimento.	UND	60		
31	FITA GOMADA TAMANHO 38 mm x 50 mt.	Rolo	300		
32	FITA ADESIVA 45mm x 45mt. Pacote c/4 rolos.	PCT	80		
33	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO Transparente 12mm x 30mt pacote c/10.	PCT	90		



34	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO Transparente 45mm x 45mt pacote c/4.	PCT	80		
35	FITA ADESIVA GRANDE cores variadas 12mm x 40mt.	Rolo	70		
36	FITA ADESIVA PEQUENO 12 mm x 10mt, cores variadas.	Rolo	80		
37	FITA CREPE, composição papel crepado, adesivo à base de borracha e resinas. Uso geral fechamento de embalagens, uso mobiliário e imobiliário. Tamanho 19mm x 50m.	Rolo	70		
38	GIZ DE CERA BASTÃO CURTO E GROSSO de aproximadamente 7cm x 1cm, atóxico, carga inerte. Composição: ceras e pigmentos. Caixa com 12 cores.	CX	300		
39	GIZÃO DE CERA GROSSO LONGO (aprox.9,0x1,08 cm) caixa com 12 und: cores sortidas, ideal para uso escolar. Produto atóxico, seguro para o uso, maior resistência. Não mancha as mãos. Não borra e não esfarela. Excelente cobertura.	CX	150		
40	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7MM - especificações: composição grafite e material cerâmico, não perecível, graduação "b". Validade indeterminada. Identificação do fabricante e validade estampados na embalagem. Embalagem com 12 estojos c/12 grafites cada.	CX	20		
41	GRAMPEADOR com estrutura metálica de alta resistência, capacidade para grampear 100 folhas, referente a papel 75g/m2, conforme o tipo do grampo; aceita medidas diferentes de grampo de 23/6 a 23/13mm.	UND	40		
42	GRAMPEADOR TIPO ALICATE, fabricado em aço, resistente, partes cromadas e pintadas, cabo anatômico. Pintura eletropóxi, não enferruja, recarga de grampos semi-automática, (dupla carga), para grampo 26/6). Capacidade 20 folhas.	UND	40		
43	GRAMPEADOR, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável na cor preta, tipo mesa, capacidade mínima de 25 folhas de gramatura 75g/m2, medindo 20x8cm, grampo 26/6.	UND	40		
44	GRAMPO 23/10 galvanizado cx com 1000.	CX	200		
45	GRAMPO 26/6 galvanizado cx com 1000.	CX	200		
46	GRAMPO METÁLICO P/ PASTA 80 mm cx com 50 und.	CX	100		
47	KIT RÉGUA EM ACRILICO para modelagem (esquadro, régua comum, curva franceza, curva de alfaiate, régua quadriculada).	Estojo	60		
48	LÂMINA LARGA para estilete - cx c/ 10 und.	CX	10		
49	LÁPIS DE COR, caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada.	CX	800		
50	LÁPIS PRETO, Nº 2, corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, dureza carga hb, material carga grafite. caixa com 144.	CX	50		
51	LAPISEIRA, material plástico, diâmetro carga 0,7mm, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha.	UND	50		
52	MARCADOR PERMANENTE FINO nas cores variadas	UND	100		
53	PERCEVEJO EM METAL NIQUELADO COM CABEÇA, 10mm, caixa com 100 unidades.	CX	20		
54	PERFURADOR PARA PAPÉIS 2 FUROS tamanho médio, feito em metal, com base plástica, sendo a mesma um reservatório para as partículas de papel, acompanhado de guia para papéis, cor preto, para 30 folhas.	UND	50		
55	PINCEL ATÔMICO nas cores: azul, vermelho e preto cx c/ 12 und	CX	40		
56	PINCEL PARA QUADRO BRANCO nas cores: azul, vermelho e preto. Caixa com 12 unidades.	CX	50		
57	PRANCHETA EM EUCATEX C/PRENDEDOR METÁLICO	UND	100		



58	RÉGUA ESCRITÓRIO, material acrílico, comprimento 30cm, espessura 2mm, graduação centímetro /milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UND	200		
59	SERPENTINA EM CORES VARIADAS.	Rolo	100		
60	TINTA PARA CARIMBO, sem óleo, cores variadas, aspecto físico; líquido. Composição: água, pigmentos. Frasco de 42ml.	UND	10		
61	TINTA GUACHE caixa com 06 unidades de aproximadamente 15 ml.	CX	150		
62	TESOURA DE PONTA FINA GRANDE lâmina de aço inoxidável de 21cm.	UND	50		
63	TESOURA DE PONTA FINA PEQUENA em aço inox.	UND	50		
64	TESOURA EM METAL SEM PONTA, CABO PLÁSTICO, tam. 13cm.	UND	500		
65	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, cabo plástico, tamanho: 16 cm.	UND	5		
66	TESOURA MÉDIA EM METAL com ponta, cabo plástico.	UND	60		

LOTE 14 - EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE, tipo anual, exercício em vigência, capa de courvin preto com ano, papel miolo Off-Set, gramatura 63g/m2, 1 dia por página, exceto sábado e domingo, calendário 2019, 2020 e 2021, tipo encadernação costurada e colada, medindo, 145x205mm.	UND	200		
2	AGENDA TELEFÔNICA, índice alfabético A Z, quantidade mínima de folhas 150, gramatura 75 g/m2, comprimento 210 mm, largura 150 mm, na cor preta.	UND	50		
3	CADERNO GRANDE, material papel Off-Set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, quantidade folhas 96, formato universitário.	UND	900		
4	CADERNO PARA PROTOCOLO com no mínimo 100 folhas capa dura verde 230x160	UND	30		
5	CADERNO PEQUENO, material papel Off-Set 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, quantidade folhas 48, formato 144x280mm.	UND	500		
6	LIVRO ATA CAPA DURA NA COR PRETA, formato 297x210mm, com 100 folhas fora-set, brancas, pautadas e numeradas.	UND	10		
7	LIVRO ATA, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 200 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas.	UND	10		
8	ENVELOPE em papel na cor branca tamanho aproximado 160 mm x 240 mm. Pacote com 100 unidades.	PCT	20		
9	ENVELOPE na cor branca tamanho 240 mm x 340 mm. Pacote com 100 unidades.	PCT	20		
10	ENVELOPE P/CONVITE, tamanho aproximado 8cm x 10cm. Pacote com 100 und - cores variadas.	PCT	60		
11	ENVELOPE PARA CARTÃO tamanho 17cmx22cm nas cores variadas. pacote com 100.	PCT	50		
12	ENVELOPE PARA CARTÃO tamanho 78x115 cores variadas	UND	300		
13	ENVELOPE PEQUENO PARA CONVITES cores variadas. Pacote com 100 unidades.	PCT	10		
14	ENVELOPE TAMANHO APROXIMADO 220 MM X 320 MM. Cor branca. Pacote c/100 unidades.	PCT	80		
15	ENVELOPES TAM 1/2 officio, pct com 100 und.	PCT	20		
16	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, material papel apergaminhado, cor branca, altura 101 mm, largura 33,9 mm, tipo uso impressora laser, apresentação pct com 100 folhas.	PCT	20		



LOTE 15 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	PASTA AZ, LOMBO LARGO, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível, cor preta.	UND	750		
2	PASTA CATÁLOGO c/ 50 sacos plásticos.	UND	600		
3	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, cartão, ofício (350x240mm), cor variados, gramatura 180g.	UND	750		
4	PASTA GRAMPO MOLA A4, grampo plástico com fixador, Tamanho: 310 x 240 mm cores variadas. Pacote com 10 unidades.	PCT	38		
5	PASTA POLIONDA c/ elástico 20mm	UND	750		
6	PASTA POLIONDA c/ elástico 30mm cor verde	UND	750		
7	PASTA SANFONADA, material polipropileno, cor incolor, com 12 divisões internas, abas, elástico, visor, etiqueta, índice alfabético, largura 280mm, altura 380mm, lombada 90mm.	UND	750		
8	PASTA SUSPensa, em cartolina, gramatura 35g/m2, sem prendedor interno, tamanho 37x24cm, visor plástico transparente com 9cm, na cor marmorizada e plastificada, com haste em metal e ponteiras plásticas.	UND	1500		
9	PASTA TRANSPARENTE EM PLÁSTICO COM ABA ELÁSTICA.	UND	1125		
10	PASTAS CANELETAS Ofício dimensões 220x330 capacidade 30 folhas com canaletas nas cores variadas.	UND	750		
11	CAIXA ARQUIVO, material plástico, dimensões 135 x 240 x 360 mm, cor variadas	UND	3750		

LOTE 16 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	PASTA AZ, LOMBO LARGO, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível, cor preta.	UND	250		
2	PASTA CATÁLOGO c/ 50 sacos plásticos.	UND	200		
3	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, cartão, ofício (350x240mm), cor variados, gramatura 180g.	UND	250		
4	PASTA GRAMPO MOLA A4, grampo plástico com fixador, Tamanho: 310 x 240 mm cores variadas. Pacote com 10 unidades.	PCT	12		
5	PASTA POLIONDA c/ elástico 20mm	UND	250		
6	PASTA POLIONDA c/ elástico 30mm cor verde	UND	250		
7	PASTA SANFONADA, material polipropileno, cor incolor, com 12 divisões internas, abas, elástico, visor, etiqueta, índice alfabético, largura 280mm, altura 380mm, lombada 90mm.	UND	250		
8	PASTA SUSPensa, em cartolina, gramatura 35g/m2, sem prendedor interno, tamanho 37x24cm, visor plástico transparente com 9cm, na cor marmorizada e plastificada, com haste em metal e ponteiras plásticas.	UND	500		
9	PASTA TRANSPARENTE EM PLÁSTICO COM ABA ELÁSTICA.	UND	375		
10	PASTAS CANELETAS Ofício dimensões 220x330 capacidade 30 folhas com canaletas nas cores variadas.	UND	250		
11	CAIXA ARQUIVO, material plástico, dimensões 135 x 240 x 360 mm, cor variadas.	UND	1250		

LOTE 17 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARTOLINA DUPLA FACE pct c/20 folhas (cores variadas).	PCT	225		
2	CARTOLINA LAMINADA nas cores variadas. Pacote com 20 folhas.	PCT	8		



3	CARTOLINA, celulose vegetal, gramatura 180g/m2, formato 50x60cm, nas cores variadas conforme solicitada. Pacote com 100 folhas.	PCT	23		
4	PAPEL KRAFT puro molde de costura 80cm largura x 260 metros de comprimento	BOBINA	1		
5	PAPEL 40 KG pacote c/ 200 fls nas cores amarelo, azul, branco, rosa e verde.	PCT	225		
6	PAPEL 60 KG pacote c/ 200 fls nas cores; amarelo, verde, azul, e rosa.	PCT	225		
7	PAPEL A4, 75G/M2 (210 X 297MM) SUPER BRANCO, embalagem em material impermeável contra umidade e contendo a marca do fabricante, unidade de fornecimento: resma, dividido em pacotes com 500 fls cada, com alvura mínima de 90%, conforme norma isso; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/-1,0).	RESMA	1500		
8	PAPEL CARTOLINA DUPLEX pct com 20 fls nas cores; amarelo, azul, branco, laranja, preto e verde.	PCT	225		
9	PAPEL CASCA DE OVO 180G m2 cores variadas pct. Com 50 folhas.	PCT	300		
10	PAPEL COUCHÊ 180GR. Pacote com 100 folhas.	PCT	75		
11	PAPEL CREPOM, tamanho 45 x 20 cm, nas cores (amarelo, rosa, branco, verde, vermelho, azul, pink, preta, roxa, laranja). Pacote com 10 folhas.	PCT	60		
12	PAPEL DE SEDA, tamanho 45 x 60 cm, cor azul, vermelho, amarelo, verde, laranja, roxo, preto, pink e branco. Pacote com 100 folhas.	PCT	23		
13	PAPEL FLIPCHART, na cor branca, medindo 655mm x 955mm, pacote com 50 folhas.	PCT	38		
14	PAPEL LAMINADO, tamanho 49 x 59cm, nas cores; azul, dourado, rosa, amarelo, branco, laranja, pink, preto, roxa, verde, vermelha. Pacote com 40 folhas.	PCT	12		
15	PAPEL MADEIRA NA COR KRAFT ouro, material celulose vegetal, 80g/m2 - 66 x 99cm. Pacote com 100 folhas.	PCT	8		
16	PAPEL MICRO ONDULADO tamanho aproximado 50 x 80 cm.	Folha	300		
17	PAPEL OFÍCIO A4 nas cores (verde, amarela, rosa, azul) resma com 100 folhas.	Resma	375		
18	PAPEL ONDULADO 50cm x 80cm em cores diversas. Pacote c/ 10 fls.	PCT	15		
19	PAPEL PARA PRESENTE motivo diversos, folha de aproximadamente 70cm x 90 cm.	Folha	75		
20	PAPEL CONTACT (plástico transparente) 45mm x 25mt.	Rolo	75		
21	PAPEL VELUDO nas cores variadas. Tamanho 40 x 60cm. Pacote com 25 fls.	PCT	75		
22	PAPEL VERGÊ: 180 gramas a4, 210x297 mm, nas cores azul e salmon - pacote com 50 folhas.	PCT	45		

LOTE 18 - COTA EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARTOLINA DUPLA FACE pct c/ 20 folhas (cores variadas).	PCT	75		
2	CARTOLINA LAMINADA nas cores variadas. Pacote com 20 folhas.	PCT	2		
3	CARTOLINA, celulose vegetal, gramatura 180g/m2, formato 50x60cm, nas cores variadas conforme solicitada. Pacote com 100 folhas.	PCT	7		
4	PAPEL KRAFT puro molde de costura 80cm largura x 260 metros de comprimento	Bobina			
5	PAPEL 40 KG pacote c/ 200 fls nas cores amarelo, azul, branco, rosa e verde.	PCT	75		
6	PAPEL 60 KG pacote c/ 200 fls nas cores; amarelo, verde, azul, e rosa.	PCT	75		
7	PAPEL A4, 75G/M2 (210 X 297MM) SUPER BRANCO, embalagem em material impermeável contra umidade e contendo a marca do	Resma	500		



	fabricante, unidade de fornecimento: resma, dividido em pacotes com 500 fls cada, com alvura mínima de 90%, conforme norma isso; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/-1,0).			
8	PAPEL CARTOLINA DUPLEX pct com 20 fls nas cores; amarelo, azul, branco, laranja, preto e verde.	PCT	75	
9	PAPEL CASCA DE OVO 180G m2 cores variadas pct. Com 50 folhas.	PCT	100	
10	PAPEL COUCHÊ 180GR. Pacote com 100 folhas.	PCT	25	
11	PAPEL CREPOM, tamanho 45 x 20 cm, nas cores (amarelo, rosa, branco, verde, vermelho, azul, pink, preta, roxa, laranja). Pacote com 10 folhas.	PCT	20	
12	PAPEL DE SEDA, tamanho 45 x 60 cm, cor azul, vermelho, amarelo, verde, laranja, roxo, preto, pink e branco. Pacote com 100 folhas.	PCT	7	
13	PAPEL FLIPCHART, na cor branca, medindo 655mm x 955mm, pacote com 50 folhas.	PCT	12	
14	PAPEL LAMINADO, tamanho 49 x 59cm, nas cores; azul, dourado, rosa, amarelo, branco, laranja, pink, preto, roxa, verde, vermelha. Pacote com 40 folhas.	PCT	3	
15	PAPEL MADEIRA NA COR KRAFT ouro, material celulose vegetal, 80g/m2 - 66 x 99cm. Pacote com 100 folhas.	PCT	2	
16	PAPEL MICRO ONDULADO tamanho aproximado 50 x 80 cm.	Folha	100	
17	PAPEL OFÍCIO A4 nas cores (verde, amarela, rosa, azul) resma com 100 folhas.	Resma	125	
18	PAPEL ONDULADO 50cm x 80cm em cores diversas. Pacote c/10 fls.	PCT	5	
19	PAPEL PARA PRESENTE motivo diversos, folha de aproximadamente 70cm x 90 cm.	Folha	25	
20	PAPEL CONTACT (plástico transparente) 45mm x 25mt.	Rolo	25	
21	PAPEL VELUDO nas cores variadas. Tamanho 40 x 60cm. Pacote com 25 fls.	PCT	25	
22	PAPEL VERGÊ: 180 gramas a4, 210x297 mm, nas cores azul e salmon - pacote com 50 folhas.	PCT	15	

LOTE 19 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	BORRACHA DE EVA 40 X 95 CM, (tipo liso) nas cores variadas conforme solicitação. Pacote com 10 folhas.	PCT	75		
2	BORRACHA DE EVA TAMANHO 40X95 (tipo atalhada) cores variadas. Pacote com 5 folhas.	PCT	150		
3	FOLHA DE E.V.A, COM GLITER, 40 x 60, cores variadas. Pacote com 5 folhas.	PCT	300		
4	FOLHA ISOPOR, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 20 mm.	Folha	300		
5	PLÁSTICO ADESIVO transparente tipo contact 45cmx25mt.	Rolo	150		
6	PAPEL ALUMÍNIO ROLO com 7,50m x 30cm.	Rolo	113		
7	PAPEL CELOFANE NAS CORES (transparente, e variadas). Tam. 69cm x 89cm. Pacote com 50 folhas.	Pct	8		
8	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 26x35.	KG	375		
9	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE de 1 kg.	KG	375		
10	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE de 1/2 kg.	KG	375		
11	SACOS P/ PRESENTE 35 X 54CM. Pacote com 50 unidades.	PCT	15		
12	SACOS P/ PRESENTE tamanho 25 x 37cm. Pacote com 50 unidades.	PCT	15		
13	SACOS P/ PRESENTE tamanho 15 x 22cm. Pacote com 50 unidades.	PCT	38		

LOTE 20 - COTA EXCLUSIVA ME/EPP



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	BORRACHA DE EVA 40 X 95 CM, (tipo liso) nas cores variadas conforme solicitação. Pacote com 10 folhas.	PCT	25		
2	BORRACHA DE EVA TAMANHO 40X95 (tipo atalhada) cores variadas. Pacote com 5 folhas.	PCT	50		
3	FOLHA DE E.V.A, COM GLITER, 40 x 60, cores variadas. Pacote com 5 folhas.	PCT	100		
4	FOLHA ISOPOR, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 20 mm.	Folha	100		
5	PLÁSTICO ADESIVO transparente tipo contact 45cmx25mt.	Rolo	50		
6	PAPEL ALUMÍNIO ROLO com 7,50m x 30cm.	Rolo	37		
7	PAPEL CELOFANE NAS CORES (transparente, e variadas). Tam. 69cm x 89cm. Pacote com 50 folhas.	Pct	2		
8	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 26x35.	KG	125		
9	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE de 1 kg.	KG	125		
10	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE de 1/2 kg.	KG	125		
11	SACOS P/ PRESENTE 35 X 54CM. Pacote com 50 unidades.	PCT	5		
12	SACOS P/ PRESENTE tamanho 25 x 37cm. Pacote com 50 unidades.	PCT	5		
13	SACOS P/ PRESENTE tamanho 15 x 22cm. Pacote com 50 unidades.	PCT	12		

LOTE 21 - EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	PILHA ALCALINA AA de alto rendimento para uso em diversos aparelhos, modelo a 1,5 v AA, validade indeterminada. Identificação do fabricante, modo de usar, cuidados, precauções impressos na embalagem.	UND	250		
2	PILHA ALCALINA AAA de alto rendimento para uso em diversos aparelhos, modelo a 1,5 v AAA, validade indeterminada. Identificação do fabricante, modo de usar, cuidados, precauções impressos na embalagem.	UND	200		
3	PILHA ALCALINA PALITO AAA 1,5V cartela com 02 unidades, durabilidade, com zinco. Utilizada em aparelhos eletrônicos.	Cartela	200		

LOTE 22 - EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	PEN DRIVE 16 GB	UND	200		
2	PEN DRIVE 32 GB	UND	300		

LOTE 23 - EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	COLA BASTÃO PARA PISTOLA QUENTE EM BASTÃO grande e grosso roliço.	KG	3		
2	COLA DE CONTATO EXTRA UNIVERSAL 750G -cola tipo sapaterio. Adesivo para colagem de borracha vulcanizadas, couro, EVA, cabedal e forro lado interno, madeira, revestimentos em couro, tecidos, fibras laminados, decorativos, etc para montagem e preparação de calçados e na forração e enfachetação de saltos.	UND	2		
3	COLA DE CONTATO tipo cola de sapateiro 200 g.	POTE	20		
4	COLA DE CONTATO, tipo cola de sapateiro em bisnaga de 75g.	Bisnaga	200		
5	COLA GEL para artesanato (silicone) bisnaga com aproximadamente	Bisnaga	200		



	100ml.				
6	COLA PARA BISCUIT embalagem com no mínimo 1 kg.	UND	50		
7	COLA PARA PISTOLA QUENTE EM BASTÃO FINA pct c/ 1 kg.	KG	50		
8	COLA PARA PORCELANA FINA, (EPOXI), contendo duas bisnagas de aproximadamente 8g.	Kit	40		
9	COLA PARA TECIDO; solúvel em água não tóxica secagem ao ar livre pote com 250gr.	POTE	50		
10	COLA PVC 75G	UND	2		
11	PASTA DE MODELAGEM POTE COM 500G.	POTE	50		

LOTE 24 – EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	CORDÃO POLIESTER Nº 60/0 COM 100 METROS.	Rolo	6		
2	CORDÃO DE NYLON CILÍNDRICO, cor: branco, utilizados para pendurar crachás de identificação pessoal ou credenciais. Rolo com 60 metros.	PEÇA	20		
3	CORDONE na cor marrom rolo com aproximadamente 100 mts.	ROLO	15		
4	ELÁSTICO NUMERO 18 EM MATERIAL LÁTEX, para papeis nº 18 para uso em escritório de cor amarelo, forma circular acondicionado em pacotes com 1000 gramas.	PCT	60		
5	ESPÁTULA EM AÇO DE 4 CM.	UND	50		
6	FITA DECORATIVA 15mm X 30m (larga) cores variadas.	ROLO	300		
7	FITA DECORATIVA 30mm x 30m (larga) cores variadas.	ROLO	300		
8	GUARDANAPO DECORADO motivos; (borboleta, flores, bichinhos, coração, xadrez, natalinos, cozinha, bebê) tam 33,5 x 32,5. Pacote com 20 folhas.	PCT	500		
9	KIT CRAQUELÊ 37ML.	KIT	50		
10	POTE DE BARRO, para arranjo floral tamanho médio.	UND	50		
11	POTE DE BARRO, para arranjo floral tamanho pequeno.	UND	50		
12	POTE EM ACRÍLICO 5 cm x 5cm.	UND	500		
13	ROLINHO DE ESPUMA para pintura com cabo, tamanho aproximado 09 cm.	UND	100		
14	ROSAS ARTIFICIAIS DE TECIDOS, cores diversas e tamanho variados.	UND	1.000		
15	TNT. Especificações: Tecido 100% TNT, cores variadas, com dimensões de aproximadamente: Comprimento 50mt X Largura 1.40mt (CxL)	ROLO	60		
16	VELA BRANCA PEQUENA pct com 12 unidades.	PCT	100		

LOTE 25 – EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	PISTOLA PARA COLA QUENTE - tamanho: grande; corpo: de plástico; ponta: metálica; tensão: alimentação 127; cor: na cor azul	UND	50		
2	PISTOLA PARA COLA QUENTE - tamanho: pequeno; corpo: de plástico; ponta: metálica; tensão: alimentação 127; cor: na cor azul	UND	50		
3	PISTOLA PARA COLA QUENTE, potência de 40w, bastão de cola de 11 - 12mm, descarga máxima de cola de 50g/h.	UND	50		
4	GRAMPEADOR para forração nº 106/6 tipo pistola ou similar.	UND	30		

LOTE 26 – EXCLUSIVA ME/EPP



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	VERNIZ ACRÍLICO 500ML, leitoso, brilhante, solúvel em água, não tóxico, utilizado para trabalhos de artesanato em gesso, cerâmica, madeira, etc. Composição: resina acrílica, aditivos e água.	Lata	20		
2	VERNIZ GERAL A BASE D'ÁGUA 250 ml.	UND	50		
3	VERNIZ TIPO VITRAL INCOLOR com 100 ml.	UND	50		
4	VERNIZ TIPO VITRAL nas cores diversas embalagem com 37ml.	UND	55		

LOTE 27 - EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS (livre de bi fenol A) com bolinha de material levíssimo (cortiça ou isopor - não encharca em contato com água) possui anel de fixação (argolinha) em sua ponta. Embocadura Anatômica. Emite cerca de 115Db de som. Mede aprox.5,5 cm de comprimento por aprox. 2,0cm de largura. Argolinha com aprox. 1,5cm de diâmetro. Requer pouco esforço para apitar. Som Grave.	UND	500		
2	APITOS EM PLÁSTICO. Cores variadas embalados com 50 unidades	PCT	10		
3	BOLA DE BORRACHA. Bola com válvula. Tamanho: número 10, cor: variada. Composição: borracha natural e borracha sintética (polibutadieno); diâmetro: 66 mm, tipo dente de leite.	UNID	300		
4	BOLA DE VÓLEI MIRIM composta por pvc com 18 gomos costurados com enchimento interno miolo removível peso aproximado 261 gramas circunferência de 64cm.	UNID	20		
5	BOLA PARA BASQUETE INFANTIL DE BORRACHA; câmara de ar em butil circunferência: 72 a 74cm peso: 500 a 570g; miolo de válvula removível.	UNID	10		
6	BOLA PARA TÊNIS DE MESA - pct c/ 10 unid.	PCT	10		
7	BOLAS - PARA FUTEBOL DE SALÃO matrizada com trinta e dois gomos categoria mirim confeccionada em PVC (Micro Power) circunferência 55 / 59 peso aproximado 350 a 380 gramas com miolo slim system removível.	UNID	30		
8	BOLSA EM NYLON resistente com capacidade para guardar no mínimo 06 bolas.	UNID	10		
9	BOMBAS PARA ENCHER BOLAS com válvula.	UNID	10		
10	CRONÔMETRO DIGITAL PROGRESSIVO para esportes.	UNID	10		
11	MEDALHA DOURADO: material: medalha fundida em liga de metal zamak, na cor dourada, vazada e no formato redondo, apresentação: com 65 mm de largura, centro para colagem de adesivo na frente e no verso da medalha, com 35 mm, espessura 4 mm, com efeito brilhante e texturizado na frente e no verso. Com passador de fita com 28 mm dentro do corpo da medalha, fita cetim com 25 mm de largura. Peso aproximado de 40 gramas.	UNID	200		
12	MEDALHA PRATA, material: medalha fundida em liga de metal zamak, na cor prata, vazada e no formato redondo, apresentação: com 65 mm de largura, centro para colagem de adesivo na frente e no verso da medalha, com 35 mm, espessura 4 mm, com efeito brilhante e texturizado na frente e no verso. Com passador de fita com 28 mm dentro do corpo da medalha, fita cetim com 25 mm de largura. Peso aproximado de 40 gramas.	UND	200		
13	MEDALHAS REDONDA. Especificações: Medalhas de metal em formato redondo de 45mm de diâmetro, com detalhes em alto relevo de ramos na frente, gravação frente e verso, fita de cetim.	UND	200		



14	MEDALHAS RETANGULAR. Especificações: Medalhas de metal em formato retangular medindo 5x6,5cm, frente com detalhes em alto relevo de tocha olímpica e ramos, com o logo da Prefeitura ao centro. Verso, gravação adesivada.	UND	200		
15	REDES PARA TRAVE - futsal.	PAR	10		
16	TROFÉU, material: polipropileno, apresentação: para premiação de 2º lugar , dimensões: com no mínimo 90 cm de altura, cor: alusiva a prata, características adicionais: taça prateada com alça , estatueta removível, acabamento metalizado brilhante. Base inferior em polímero preto. Demais componentes com acabamento em metalização brilhante prateada. Espaço para colagem de adesivo na parte frontal da base., dimensões base: largura: 11,5 cm (±5%), comprimento: 11,5 cm (±5%), altura: 10,5 cm (±90cm).	UNID	50		
17	TROFÉU, material: polipropileno, apresentação: para premiação de 1º lugar , dimensões: com no mínimo 90 cm de altura, cor: alusiva a ouro , características adicionais: taça dourada com alça, estatueta removível, acabamento metalizado brilhante. Base inferior em polímero preto. Demais componentes com acabamento em metalização brilhante dourada. Espaço para colagem de adesivo na parte frontal da base., dimensões base: largura: 13 cm (±5%), comprimento: 13 cm (±5%), altura: 11 cm (±5%).	UNID	50		
18	TROFÉU, material: polipropileno, apresentação: para premiação de 1º lugar , dimensões: com no mínimo 60 cm de altura, cor: alusiva a ouro , características adicionais: taça dourada com alça, estatueta removível, acabamento metalizado brilhante. Base inferior em polímero preto. Demais componentes com acabamento em metalização brilhante dourada. Espaço para colagem de adesivo na parte frontal da base., dimensões base: largura: 11,5 cm (±5%), comprimento: 11,5 cm (±5%), altura: 10,5 cm (±60 cm).	UNID	50		
19	TROFÉU, material: polipropileno, apresentação: para premiação de 2º lugar , dimensões: com no mínimo 60 cm de altura, cor: alusiva a prata , características adicionais: taça prateada com alça, estatueta removível, acabamento metalizado brilhante. Base inferior em polímero preto. Demais componentes com acabamento em metalização brilhante prateada. Espaço para colagem de adesivo na parte frontal da base., dimensões base: largura: 11,5 cm (±5%), comprimento: 11,5 cm (±5%), altura: 10,5 cm (±60 cm).	UNID	50		
20	TROFÉU. Especificações: Troféus base de MDF em formato retangular medindo 21x16cm e 4cm de altura, na cor preta com detalhes marmorizado em branco, base superior em formato escultural contendo duas pontas uma abaixo e a outra acima, entre elas, uma moldura espelhada com a gravação. Em ambos os lados duas colunas ¼ frisadas ouradas, abaixo uma estatueta de jogador personalizado. Altura 60cm.	UNID	50		
21	Cones flexíveis de borracha 30cm	UNID	10		
22	Cones tipo tartaruga - chapéu chinês.	UNID	10		

3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

3.3. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE LOTES: Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos produtos, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.



3.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.5. A proposta final consolidada por item não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor dos itens aos valores constantes neste Termo de Referência que compõe o processo licitatório.

4. ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte das unidades gestoras ao licitante vencedor/contratado, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A ordem de compra emitida conterà os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor/contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

4.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela administração, no local definido na ordem de compra.

4.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE.

4.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

4.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

5- CARTA PROPOSTA:

5.1- A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II do instrumento convocatório, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, contendo a caracterização do produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens, em conformidade com o termo de referência – Anexo I do Edital, a qual deverá conter:

5.1.1- A modalidade e o número da licitação;

5.1.2- Endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Horizonte;

5.1.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;

5.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a indicação da marca, quando se tratar de aquisição de bens;

5.1.6- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Carta Proposta por extenso;

5.1.7- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto desta licitação.

5.1.8- Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

5.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – Modelo de Carta Proposta.

5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo, no Sistema, sua **CARTA PROPOSTA**, na forma do Anexo II do Edital, através da opção **FICHA TÉCNICA**, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.

5.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta;

5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos no Termo de Referência, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços unitários e totais estimados para a contratação.



5.3.5- Na análise das Cartas Propostas de Preços a Pregoeira observará o **Menor Preço por LOTE**, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o **Menor Valor por LOTE**.

5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido no Edital.

5.6- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

5.7- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira por meio do sistema.

5.8- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com o disposto neste item.

5.9- Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o endereço: Av. Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, Horizonte-Ce, CEP 62.880-060. Att. Comissão Permanente de Pregão de Horizonte-Ce.

5.9.1- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

5.9.2- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

5.9.3. A proposta final consolidada por item não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual do Edital é parte integrante.

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1-OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE HORIZONTE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.



6.2- Os documentos de Habilitação compreendidos nos **itens 6.3 a 6.7** deste termo de referência deverão ser remetidos imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) horas, após a solicitação da Pregoeira, por e-mail à Comissão Permanente de Pregão, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente ao envio eletrônico.

6.2.1- O e-mail para envio dos documentos necessários à habilitação é: pregao@horizonte.ce.gov.br

6.2.2- O endereço para entrega dos documentos em original ou cópia autenticada é: Av. Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, Horizonte-Ce, CEP 62.880-060. Att. Comissão Permanente de Pregão de Horizonte-Ce.

6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5- Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.4.4- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.4.5- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.4.6- Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.4.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5.2. Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

6.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



6.6.1- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

6.6.1.1- Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir obrigatoriamente com firma reconhecida do assinante;

6.6.1.2- O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;

6.6.1.3- Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

6.6.1.4- Os licitantes deverão apresentar apenas atestado necessário e suficiente para comprovação do exigido;

6.6.1.5- O atestado deverá conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do contrato com tipo ou natureza dos produtos;
- c) Declaração satisfatória na entrega do objeto.

6.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos do edital;

6.7.2- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei N°. 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos do edital;

6.8- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE HORIZONTE**, a documentação mencionada nos subitens 6.3 a 6.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Horizonte, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.6 e 6.7 deste termo de referência, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.8.1-A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Horizonte deverá encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto do edital.

6.9- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências do edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

8. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados/contratados, inclusive a margem de lucro.



8.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, CRF Fgts e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 8.2, observadas as disposições editalícias e contratuais, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

8.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N°.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, nas dotações orçamentárias do órgão solicitante.

10. FISCAL DO CONTRATO:

10.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida pelo servidor: **José Aécio Ferreira da Silva Júnior**, especialmente designado pela Ordenadora de Despesa, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei N° 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N° 10.520/02.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2.2. Entregar os produtos licitados/contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N° 8.666/93;



d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

12. SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. *"Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo."* (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

13.3. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital, não exibindo o valor estimado aos licitantes antes de concluído a fase de lances.



**ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA**

CARTA PROPOSTA

Número do Pregão:

Objeto: Seleção de Melhor Proposta Para Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Contratações para Aquisição de Água Mineral ou água adicionadas de sais, Gêneros Alimentícios, Material de Consumo, Expediente, Esportivo e Material de Proteção e Segurança destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e ao Fundo Municipal de Assistência Social e do município de Horizonte/CE (com ampla participação e cota exclusiva à ME e EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Lote ...					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.					
2.					
3.					
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

Prazo de Entrega:

Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaramos, para todos os fins de direito, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

I. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____(CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

Handwritten signature



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2020.01.06.2 - SRP

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. ____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2020.01.06.2 - SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Horizonte/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, N.º 5100, Centro, HORIZONTE/CE - CEP 62.880-000 - Horizonte - Ceará, através do **Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Assistência Social Trabalho**, neste ato representado pela, Sra. **Shirley Chaves Braga Bezerra**, doravante denominado **ORDENADOR DE DESPESAS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2020.01.06.2 - SRP**, com a homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2020.01.06.2 - SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal N.º 012 de 03.01.11 e Decreto Municipal N.º 058 de 30.12.15, da Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei N.º. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata a **Seleção de Melhor Proposta Para Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Contratações para Aquisição de Água Mineral ou água adicionadas de sais, Gêneros Alimentícios, Material de Consumo, Expediente, Esportivo e Material de Proteção e Segurança destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e ao Fundo Municipal de Assistência Social e do município de Horizonte/CE (com ampla participação e cota exclusiva à ME e EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência**, constante do anexo I do presente edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2020.01.06.2 - SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados nos anexos I e II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Assistência Social e trabalho**, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos **anexos I e II** da presente ata de registro de preços, estando os preços das propostas de preços registrados por lote.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO



6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Horizonte/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.4.1 A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Horizonte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Horizonte/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Horizonte/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Horizonte/CE – ÓRGÃO CONTRATANTE.

8.3. O Município de Horizonte/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Horizonte/CE,



sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irredutíveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Horizonte/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Horizonte/CE convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Horizonte/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

- a)** Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Horizonte/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Horizonte/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f)** Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Horizonte/CE.



g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Horizonte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

i) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Horizonte/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao Município de Horizonte/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Possibilitar ao Município de Horizonte/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Horizonte/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Horizonte/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.

p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.

q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Horizonte/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.

s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Horizonte/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Horizonte/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Horizonte/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Horizonte/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Horizonte/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;



9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº 012 de 03.01.11 e Decreto Municipal Nº 058 de 30.12.15.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE:

- a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Horizonte/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Horizonte/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Horizonte/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.



14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N^o. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N^o. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N^o. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei N^o. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por Lote.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Horizonte/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei N^o. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Horizonte/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.



17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Horizonte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>

Shirley Chaves Braga Bezerra
Gestora do Fundo Municipal de Assistência
Social
Secretária de Assistência Social e Trabalho
Ordenadora de Despesas
GERENCIADORA

<<<RAZÃO SOCIAL>>
<<<CNPJ Nº.>>
<<<REPRESENTANTE>>
<<<CPF Nº.>>
DETENTORA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____
2. _____ CPF Nº. _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. _____

ANEXO I - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N°.: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

RG N°.: _____

CPF N°.: _____



[Handwritten signature]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ____

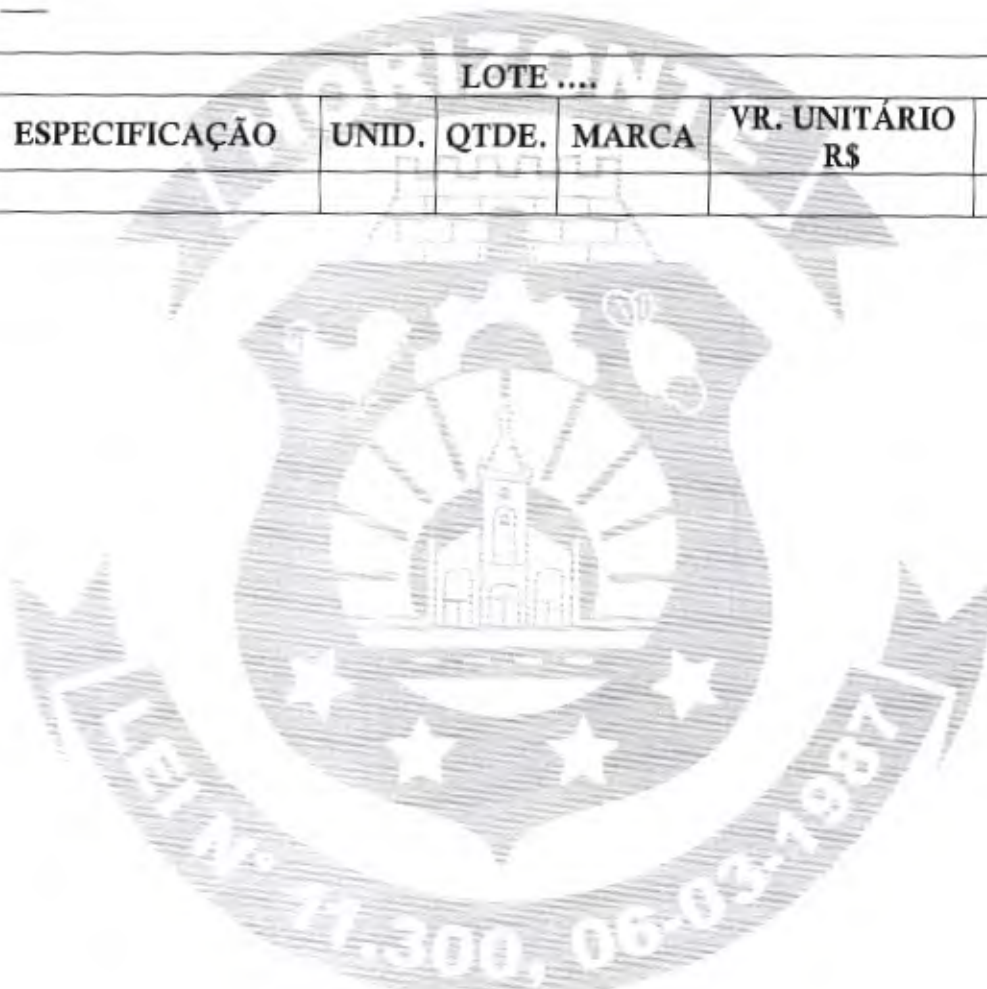
ANEXO II - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS,
QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ____, celebrada entre o Município de Horizonte/CE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: ____

CNPJ N°: ____

LOTE ...						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$



Handwritten signature



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2020.01.06.2 - SRP

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, E DO OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 23.555.196/0001-86 e CGF sob o n.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, N.º 5100, Centro, Cep: 62.880-000, Horizonte/CE, através da _____, neste ato representado pela Sra. **Shirley Chaves Braga Bezerra**, Gestora/Secretária de _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF N.º _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n.º 2020.01.06.2 - SRP, cujo objeto é a **Seleção de Melhor Proposta Para Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Contratações para Aquisição de Água Mineral ou água adicionadas de sais, Gêneros Alimentícios, Material de Consumo, Expediente, Esportivo e Material de Proteção e Segurança destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e ao Fundo Municipal de Assistência Social e do município de Horizonte/CE (com ampla participação e cota exclusiva à ME e EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência, com Ata de Registro de Preços n.º _____ em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. O contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Horizonte-Ce.

3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia de de ou até a entrega da totalidade dos produtos, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) da _____:

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação	Projeto de Atividade	Fonte	Elemento de Despesa

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N.º. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados/contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N.º. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.



6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- b) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o contratado ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor **José Aécio Ferreira da Silva Júnior**, especialmente designado pela Ordenadora de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE**



11.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado neste Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte-Ce, _____.

Shirley Chaves Braga Bezerra
Gestora/Secretária de
CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º _____

Sr(a) _____ CPF: n.º _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____